



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1096 de 19 de agosto de 2019.



PREFEITURA DE VALENÇA



IPTU - ISS TAXAS MUNICIPAIS

DESCONTOS

em Juros e Multas



90%

Pagamento
à vista

85%

2 ou 3
parcelas

80%

4 a 6
parcelas

70%

7 a 12
parcelas

**Procure o setor de Tributação
e aproveite para quitar seus débitos!**

Ganha Você, Ganha a Cidade

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

Processo Administrativo nº: 11680/2019

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos, serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria e tornearia, serviços de mola, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pesados

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 04 de setembro de 2019, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JMT 100 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Processo Administrativo: 6172/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35780012

Valor: 16.152,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME

Processo Administrativo: 6172/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35780012

Valor: R\$ 1.489,50 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: INFONEW INFORMATICA LTDA

Processo Administrativo: 6172/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35780012

Valor: R\$ 82.478,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Processo Administrativo: 6172/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35780012

Valor: R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI ME

Processo Administrativo: 6172/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35780012

Valor: R\$ 5.773,05 (cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos)



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: INFONEW INFORMÁTICA LTDA ME

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: R\$ 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LINHA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: R\$ 5.042,18 (cinco mil quarenta e dois reais e dezoito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: HCMIX REPRESENTAÇÕES EIRELI

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: R\$ 37.292,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LIFETEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: em R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: R\$ 28.370,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: R\$ 1.219,90 (um mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Processo Administrativo: 23902/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Valor: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)



ELETRÔNICO

Vamos dar o destino
adequado



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 021/2019/FMS

Processo Administrativo nº: 2709/2019/FMS

Objeto: Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados a todas às Unidades de Saúde

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Onde se lê

4.2- A participação nos Itens 01 ao 48, 53 ao 77, 80 ao 86, 89 ao 122, 125 ao 133 e 136 ao 138 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3- A participação nos itens 49, 51, 78, 87, 123 e 135 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

4.4- A participação nos itens 50, 52, 79, 88, 124 e 136 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

TERMO DE REFERÊNCIA:

- ü **Itens 49, 51, 78, 87, 123 e 135 - cota principal (livre concorrência);**
- ü **Itens – 50, 52, 79, 88, 124 e 136 cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**
- ü **Itens 01 ao 48, 53 ao 77, 80 ao 87, 89 ao 122, 125 ao 138- itens exclusivos (ME-EPP-MEI).**

Passa-se a ler:

4.2- A participação nos Itens 01 ao 48, 53 ao 77, 80 ao 86, 89 ao 122, 125 ao 138 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI,

conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3- A participação nos itens 49, 51, 78, 87 e 123 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

4.4- A participação nos itens 50, 52, 79, 88 e 124 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

PORTARIA PMV, Nº. 407, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo de nº. 17444/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR, a partir desta data, o servidor **HILTON DE SOUZA FARIA**, inscrito sob o CPF nº. 729.680.527-72, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Subprefeitura de Santa Isabel do Rio Preto.

Art. 2º - Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizada a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 90, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

“Altera o Decreto nº. 80, de 31 de julho de 2019, que Regulamenta o Programa de Regularização Fiscal do Município de Valença-PREFIS II, instituído pela Lei nº. 3.130/2019”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 16638/2019, fls. 23 a 26;

DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº. 80, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar, em parte, com nova redação, e ainda, acrescido do parágrafo 3º ao art. 10 e art. 19-A caput e parágrafo único:

Art. 1º - (...)

.....

§4º - O vencimento da primeira parcela se dará em data indicada pelo contribuinte, representante legal ou terceiro interessado, não podendo ser em prazo superior a 30 (trinta) dias da data do pedido de parcelamento, sendo que as parcelas subsequentes vencerão mensalmente no mesmo dia da primeira parcela.”(NR)

Art. 3º (...)

III- (...)

(...)

c – Revogado.

Art.6º.....

I – desistir das ações, impugnações, recursos ou quaisquer outras manifestações judiciais e/ou administrativas que tenha proposto e tenha como objeto os débitos requeridos para inclusão no PREFIS II; (NR)

II – renunciar a quaisquer alegações de fato e de direito sobre as quais se fundem as ações, impugnações, recursos ou quaisquer outras manifestações judiciais e/ou administrativas que tenha proposto; (NR)

II – protocolar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito a que tenha proposto. (NR)

§ 1º -

.....

§2º -

.....

§3º - A comprovação da desistência, renúncia ou extinção, a que se referem os incisos do caput deste artigo, deverão ser apresentadas nos autos do processo administrativo do requerimento do PREFIS II, até o último dia de vigência do programa.”(NR)

“Art.10.....

§3º - Entende-se por saldo devedor o valor originário constante da Certidão de Dívida Ativa ou Certidões de Dívidas Ativa objeto de parcelamento descontado o valor devidamente quitado e comprovado no PREFIS II.”

Art. 19 – Revogado.

“Art.19-A – A adesão ao PREFIS II é opcional ao contribuinte.

Parágrafo Único: O parcelamento ordinário poderá ser deferido ao contribuinte, caso seja requerido, sem os descontos referentes ao PREFIS II.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATENÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

BOLSA Família

Procurem os Postos de Saúde para efetuarem as pesagens.

Indispensável apresentação do Cartão do Bolsa Família, Caderneta de vacinação, Cartão de pré-natal (para gestantes) e Cartão do SUS.

Prazo até 05 de setembro

Caso não efetuem essa pesagem, ficarão sujeitos ao bloqueio de seus benefícios.

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Assistência Social